



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ALOCAÇÃO PARA VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL – CGPG Programa Ensino Integral – PEI 2025

A Dirigente Regional de Ensino de Fernandópolis, torna público a sessão de alocação de **Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG** dos candidatos inscritos para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 93/2024 e na Resolução SEDUC 77/2024 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, para atuação em 2025.

Dia: 29/01/2025 – 4ª feira

Horário: 9h

Sessão de Alocação da vaga aos Profissionais Credenciados para a função: CGPG – (Coordenador de Gestão Pedagógica Geral)

Categorias: A e F

Local: Diretoria de Ensino Região - Fernandópolis, Rua Amapá, 933, Jardim América, Fernandópolis/SP

Observação: A alocação do CGPG (Coordenador de Gestão Pedagógica Geral) é de livre escolha do Diretor de Escola, com fundamento na Resolução SEDUC-77, de 24 de outubro de 2024.

Vaga Existente:

1 vaga de CGPG – EE “Líbero de Almeida Silveiras”

Documentos Necessários:

Os candidatos deverão comparecer à Sessão de Alocação munidos de:

- ✓ Documentos pessoais (RG e CPF); originais;
- ✓ Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura; originais ou cópia;
- ✓ Termo de Anuência; original;
- ✓ Comprovante de Inscrição. Cópia.

Informações Complementares:

Artigo 13 da Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024 – A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º - O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º - O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/ designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

§4º – Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

Artigo 14 – Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.

Artigo 30– Na ocasional existência de vaga de Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar participante do Programa, o Diretor de Escola/Escolar selecionará o integrante do Quadro do Magistério que melhor corresponda à necessidade da unidade escolar observados o perfil e o resultado da última avaliação de desempenho.

Os candidatos que não apresentam os requisitos ou têm impedimentos para a designação, serão desclassificados na etapa de alocação de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento PEI – 2025.

Fernandópolis, 27 de janeiro de 2025

Maria Aparecida Mendonça
Dirigente Regional de Ensino
RG.: MG 6.823.224